



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PUBLICADO EM  
04 / 10 / 2014  
Diário Oficial  
688 Pág 07

PORTARIA Nº 317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

Bruna Maria Costa Silvestre, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços no âmbito do Poder Legislativo, e

Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica é o procedimento licitatório, **RESOLVE:**

### Da Cotação de Preços para Fins de Estimativa

**Art. 1º** A estimativa de preços pela Divisão de Compras para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

- I - preços constantes do catálogo de produtos e serviços da Bolsa Eletrônica de Compras ou similar;
- II - preços constantes de bancos de preços públicos;
- III - preços de Atas de Registro de Preços adotadas pela Administração;
- IV - preços de tabelas de referência;
- V - preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
- VI - pesquisa junto a fornecedores.

§ 1º Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços e preferencialmente no mercado local.

### Da Estimativa por Contratação Anterior

**Art. 2º** Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

  
Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

I - ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

II - não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II - a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e

III - se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**Art. 3º** Ao realizar a estimativa de preço nos termos previstos no *caput* do art. 2º, o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação deverá:

I - solicitar diligência de modo a verificar a adequação da proposta à realidade mercadológica, se houver apenas uma proposta válida na licitação; ou

II - solicitar diligência de modo a verificar a adequação da proposta vencedora à realidade mercadológica, se houver mais de uma proposta válida na licitação e se a proposta vencedora for superior ao preço estimado pela Administração.

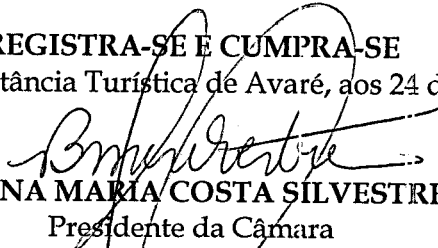
**Parágrafo único.** A verificação da adequação da proposta à realidade mercadológica deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 1º desta Portaria

**Art. 4º** - Após a finalização da estimativa de preço a Divisão de Compras deverá encaminhar as cotações devidamente formalizadas e já com planilhas demonstrativas dos preços médios, contendo quantitativos e preços unitários.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**REGISTRA-SE E CUMpra-SE**

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 24 de setembro de 2014.

  
**BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE**  
Presidente da Câmara

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral Administrativo

**Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré**